



## I - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVA

1. Os alunos dos 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade do ensino básico com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, realizam as provas finais, respetivamente, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de Português e de Matemática.

2. Os alunos posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação ou intermédio realizam as correspondentes provas finais de Português Língua Não Materna (PLNM) do respetivo nível, nos 6.º e 9.º anos de escolaridade, em substituição da prova final de Português.

3. Os alunos internos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade, do ensino básico geral, realizam as provas finais de ciclo na 1.ª fase sem observação de quaisquer condições de admissão.

4. Os alunos internos do 9.º ano de escolaridade, do ensino básico geral, realizam as provas finais de ciclo na 1.ª chamada, desde que não tenham obtido na avaliação sumativa interna do final do 3.º período:

- a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;
- c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2.

5. Os alunos que se encontrem numa das condições referidas, no número anterior, podem realizar provas finais de ciclo na 1.ª chamada e de equivalência à frequência na 1.ª fase, na qualidade de autopropostos.

6. A 2.ª fase das provas finais dos 1.º e 2.º ciclos destina-se aos alunos que:

- a) Não reúnam condições de aprovação no ciclo;
- b) Tenham faltado à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
- c) Não tenham obtido classificação final igual ou superior a nível 3, já com a ponderação da avaliação sumativa interna e da prova final da 1.ª fase, ainda que se encontrem em condições de aprovação no ciclo.

7. A 2.ª fase das provas de equivalência à frequência do ensino básico destina-se:

- a) Aos alunos autopropostos do 1.º ciclo que não tenham obtido aprovação na 1.ª fase;
- b) Aos alunos autopropostos do 2.º ciclo que não tenham obtido aprovação na 1.ª fase, e aos alunos que tenham realizado na 1.ª fase provas finais do 6.º ano de escolaridade, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;
- c) Aos alunos do 3.º ciclo que não concluíram o respetivo ciclo de estudos após a realização das provas finais de ciclo e ou provas de equivalência à frequência, na 1.ª chamada ou 1.ª fase, desde que a realização dessas provas lhes permita a certificação de conclusão de ciclo.